

**LEI N° 3.592, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO  
DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL N° 3056/2009,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal 3056/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º.....**

**Parágrafo Único** - Os tutores presenciais selecionados na forma do presente artigo farão jus a uma bolsa auxílio referente a 70% (setenta porcento) do valor definido na Resolução FNDE nº 044/2006, e suas alterações, que será paga pela Secretaria Executiva de Educação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 25 de agosto de 2020

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR  
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.